

MÃES E CRIANÇAS ATRÁS DAS GRADES COMO FORMA DE INEFETIVIDADE DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL EM PLENO SÉCULO XXI

TREVISAN, Miraynah ¹(IC); REZENDE, Dailson Soares de (O).

mirinhah_mtz@hotmail.com

1 – Curso de Direito do Centro Universitário UNISEB de Ribeirão Preto

A dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República federativa do Brasil, sendo o pilar e o escopo de todo o ordenamento jurídico, consoante art.1º, III, da Carta Magna. Por isso, um dos meios de evitar abusos do Estado perante sua população é garantir a efetivação plena dos direitos humanos fundamentais.

O Estado na persecução penal deve restringir somente a liberdade dos condenados, garantindo a efetividade dos demais direitos, dentre eles a igualdade e a individualização das penas. Não obstante, a realidade demonstra o contrário, com muitas mulheres, grávidas ou com seus filhos, vivendo em um ambiente carcerário precário, sem a mínima estrutura para permitir o desenvolvimento pleno e afetivo dos futuros cidadãos. Uma afronta ao art.5º, L, da CF/88!

Constata-se que apenas 16,13% apresenta estrutura de creche adequada para receber uma criança, então, na maior parte, os bebês ficam nas celas com suas mães. Esse é um assunto pouco evidenciado, mas que deve receber mais atenção e “novos olhares” visto englobar duas esferas particulares: a da mãe e a da criança.

Quanto à criança, sua permanência no ambiente carcerário é extremamente problemática, especialmente pela falta de estrutura, tanto de berçários quanto de creches. Em relação à mãe, a maternidade pode funcionar como aliada à sua ressocialização, com forte carga de sentimento de continuidade da espécie e responsabilidade pelo futuro de seu filho.

Enfim, o desrespeito aos direitos mínimos da mãe e da criança demonstram a inefetividade da Constituição Federal em pleno século XXI.

Palavras-chave: Dignidade da pessoa humana; Efetivação plena dos direitos fundamentais; Igualdade; Individualização da pena; Realidade carcerária destoante.